

ARANDU INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 14.127.813/0001-51

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e à Resolução CVM nº 44/21, a **ARANDU INVESTIMENTOS S.A.** ("Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, suas controladas **ARANDU WM GESTORA DE PATRIMÔNIO LTDA.** ("Arandu WM") e **ARANDU PARTNERS LTDA.** ("Arandu Partners" e, em conjunto com Arandu WM, as "Vendedoras") firmaram Memorando de Entendimentos ("MoU") para estabelecer os principais termos e condições para a aquisição, pela **CVPAR INVESTIMENTOS LTDA.**, de (a) quotas representativas da totalidade do capital social da **REAG HIERON INVESTIMENTOS LTDA.** ("Hieron"), detidas pela Arandu WM; e (b) 9.000 (nove mil) Quotas A representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove porcento) do capital social da **QUADRANTE INVESTIMENTOS LTDA.** ("Quadrante" e, em conjunto com a Hieron, as "Sociedades"), detidas pelas Vendedoras ("Operação").

O preço acordado para a Operação corresponderá à soma (i) do valor equivalente a 1,6 (uma vírgula seis) vezes a receita operacional bruta anual das Sociedades, apurada nos 12 (doze) primeiros meses subsequentes ao fechamento ("Receita Bruta Inicial"); (ii) com o valor equivalente ao caixa e equivalentes de caixa das Sociedades apuradas em 30.11.2025. Adicionalmente, a Compradora pagará uma parcela variável e contingente equivalente à 1,6 (uma vírgula seis) vezes a diferença positiva, se houver, entre (a) a receita operacional bruta anual das Sociedades, apurada para o período de 12 (doze) meses iniciado no 13º (décimo terceiro) mês e encerrado no 24º (vigésimo quarto) mês imediatamente subsequentes à data de fechamento e (b) a Receita Bruta Inicial ("Preço de Aquisição").

O preço de aquisição será pago em parcelas, sendo, (i) R\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), à vista no fechamento ("Parcela à Vista"); (ii) R\$ até 700.000,00 (setecentos mil reais), em uma ou mais parcelas mensais e consecutivas caso a receita operacional bruta mensal consolidada das Sociedades exceda a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) ("Parcela Diferida"); (iii) aproximadamente R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), mediante assunção e quitação integral da totalidade as parcelas de preço, contingente ou não, devidas pela Arandu WM e pela Companhia em razão da aquisição das Sociedades ("Assunção de Obrigações"); e (iv) o saldo variável no 13º e no 25º mês após o fechamento.

O MOU prevê, ainda, que o Preço de Aquisição não poderá ser inferior à soma da Parcela à Vista, Parcela Diferida e à Assunção de Obrigações, independentemente da Receita Bruta Inicial efetivamente apurada.

A consumação da Operação está sujeita à negociação e assinatura dos documentos definitivos.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre a evolução do assunto, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

ARANDU INVESTIMENTOS S.A.

Dario Graziato Tanure

Diretor Presidente e de Relações com Investidores